

Relatório das atividades do GT para organização administrativa da proposta de alteração da Unidade de Atendimento à Criança, vinculada à ProACE, para a criação de Colégio de Aplicação, vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas

**SÃO CARLOS
2023**

Relatório das atividades do GT para organização administrativa da proposta de alteração da Unidade de Atendimento à Criança, vinculada à ProACE, para a criação de Colégio de Aplicação, vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	3
II. CARACTERIZAÇÃO DOS COLÉGIOS DE APLICAÇÃO	5
III. RELATO DO TRABALHO DO GT	10
IV. PROPOSTAS PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)	15
V. MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFSCar	15

I. APRESENTAÇÃO

A criação da Unidade de Atendimento à Criança (UAC) no campus de São Carlos da Universidade Federal de São Carlos está enraizada na luta de servidoras e servidores da instituição no contexto da luta por ampliação de creches, desejo dos movimentos sociais que se organizavam em torno desta demanda.

O processo de criação da UAC está atrelado, assim, à reivindicação da comunidade universitária para a construção de uma creche que pudesse atender às crianças de docentes, técnico-administrativos e estudantes, enquanto estes trabalhavam e/ou estudavam.

No final da década de 1970, iniciam-se as primeiras reuniões e movimentos para a construção de uma creche na UFSCar, resultado da reivindicação por melhorias nas condições de trabalho da comunidade da UFSCar.

A partir de 1980, as entidades representativas começam a articulação para a concretização da creche na UFSCar. Uma comissão montada com a participação da ADUFSCar (Associação dos Docentes da Universidade Federal), ASUFSCar (Associação dos Servidores da Universidade Federal de São Carlos) e DCE (Diretório Central de Estudantes) é montada e um projeto é constituído junto com a comunidade, iniciando uma etapa de busca de recursos para a construção da creche e de início das suas atividades.

A busca de recursos junto ao MEC e demais setores não surtiram efeito. A partir de então, as entidades passam a pautar a criação da creche junto aos colegiados superiores da universidade, colocando na ordem do dia a creche como equipamento imprescindível para a qualidade de vida da comunidade universitária, mobilizando, assim, o debate no interior da comunidade.

Em 1986, iniciaram-se as obras de construção da creche e foram finalizadas em 1992. Neste tempo, também foram se dando os arranjos necessários para a consolidação de um Projeto Pedagógico e de estratégias para a contratação de servidoras e servidores para atuarem na creche.

Em outubro de 1992, a creche foi inaugurada com: 4 professoras de 1º e 2º graus redistribuídas do ex-território de Rondônia; 3 auxiliares de creche; 1 assistente administrativo; 1 cozinheira; 1 auxiliar de enfermagem e 1 servente de limpeza.

Na sua inauguração em outubro de 1992, a creche iniciou o atendimento de 73 crianças na faixa etária de dois, três, quatro e cinco anos, nos grupos Maternal II e III e Jardim I e II. Em meados de 1993 foram inauguradas duas salas: berçário e maternal I. Foi com o atendimento da faixa etária de 0 a 2 anos que a creche recebeu uma enfermeira.

A partir daí, a UAC foi se expandindo, paulatinamente, a ponto de ter iniciado uma experiência de pré-escola (crianças de 6 anos até completarem 7).

Em 1997 foi criado o Conselho de Pais da UAC que reelaborou e atualizou o Regimento Interno, regulamentando o currículo da Educação Infantil e os procedimentos de escolha da direção da unidade, realizados por votos diretos por todos os membros da comunidade da UAC, incluindo pais e mães das crianças.

Em 2000, foi quando assumiu a primeira direção da UAC eleita pela comunidade, prática que se mantém até os dias de hoje.

A UAC nasceu de reivindicações da comunidade universitária com o desejo de inserir suas crianças em uma creche que pudesse proporcionar educação de qualidade para as mesmas, enquanto os pais e mães trabalhavam ou estudavam na UFSCar.

A UAC iniciou suas atividades vinculadas à Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC) que depois deu origem à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE).

Em 2011, a Resolução nº 1, de 10 de março 2011-MEC/CNE passa a fixar normas para o funcionamento das unidades de Educação Infantil ligadas à Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, inserindo a determinação de que as unidades de Educação Infantil, vinculadas à universidade federais, tenham que, obrigatoriamente, iniciar o processo de universalização das suas vagas.

A partir de então, a UAC deixa de atender exclusivamente membros da comunidade universitária, passando a atender a sociedade são-carlense como um todo. Na execução desta normatização, que impõe a universalização das vagas, a comunidade universitária ainda mantém 25% das vagas reservadas para discentes mães ou pais em situação de vulnerabilidade e que fazem parte do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.

Em 2013, houve o início da regulamentação dos Colégios de Aplicação, que são unidades de educação básica vinculadas à Instituições Federais de Ensino Superior, por meio da Portaria MEC n. 959, de 27 de setembro de 2013.

Nos 31 anos de existência da UAC, completados em outubro de 2023, a UAC já passou por uma série de atualizações normativas, desde a que tange a própria Educação Infantil, até aquelas que regulamentam e organizam a Educação Básica dentro da estrutura administrativa das Instituições Federais de Ensino.

Nesta trajetória, a UAC foi se consolidando como uma unidade de Educação Infantil, acompanhando o processo histórico no qual as creches foram se tornando unidades de Educação Infantil, migrando a centralidade de suas ações do campo assistencial para o campo educativo, formativo.

Em relação a gestão de pessoas, a história da UAC foi sendo contado com as idas e vindas das regulamentações das carreiras de técnico-administrativos e de docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT): iniciou-se com servidoras e servidores que vieram redistribuídos de outras instituições, cresceu seu quadro com concursos para

técnico-administrativos e para docentes EBTT, viu ser extintos os cargos de nível C do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, impactando as aposentadorias não repostas, lançou mão de um quadro de estagiárias e de estagiários para a manutenção das atividades, viu diminuir as ofertas de estágios no serviço público, vem lançando mão de apoio de bolsistas das mais diversas áreas do conhecimento que compõem os cursos de graduação da UFSCar.

A UAC nasce na estrutura da UFSCar e, com o passar do tempo, vai se ajustando às legislações vigentes. Foi assim que passou a universalizar suas vagas, passando a atender a sociedade são-carlense e, agora, está diante de outro desafio que é o de se preparar para se tornar um Colégio de Aplicação que permitirá a manutenção das suas atividades, além de almejar a ampliação de sua atuação, ajustando-se, mais uma vez, às legislações vigentes.

Com a regulamentação dos Colégios de Aplicação, sobretudo a partir de 2013, normatizou-se, também, a consolidação dos Colégios de Aplicação dentro da estrutura orçamentária do MEC e, assim, das próprias IFES. Atualmente é impossível vislumbrar qualquer crescimento da Educação Básica nas IFES, se estas não se adequarem às normativas que regem o funcionamento dos Colégios de Aplicação.

Com o objetivo de construir uma proposta para que a UAC se torne um Colégio de Aplicação da UFSCar, a ProACE e o CECH, por meio de uma Portaria Conjunta, compuseram um Grupo de Trabalho constituído pelas seguintes pessoas:

Presidente - Dr. Djalma Ribeiro Junior - ProACE

Vice-Presidente - Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz - CECH

Iraí Maria de Campos Teixeira - Diretora da UAC

Maria Cláudia Silva Saccomani - representante titular do corpo docente da UAC

Julia Yoko Tachikawa de Oliveira - representante titular do corpo docente da UAC

Nathalia M. M. Denari Petrilli - representante suplente do corpo docente da UAC

Elisângela Ferreira Sentanin - representante suplente do corpo docente da UAC

Maria José S. Rocha - representante titular do corpo técnico administrativo da UAC

Diana Louise Santos - representante titular do corpo técnico administrativo da UAC

Amélia Costa Rodrigues - representante suplente do corpo técnico administrativo da UAC

Rosa M. Castilho Martins - representante suplente do corpo técnico administrativo da UAC

Isis Pienta Batista Dias Passos - representante titular do Conselho da UAC

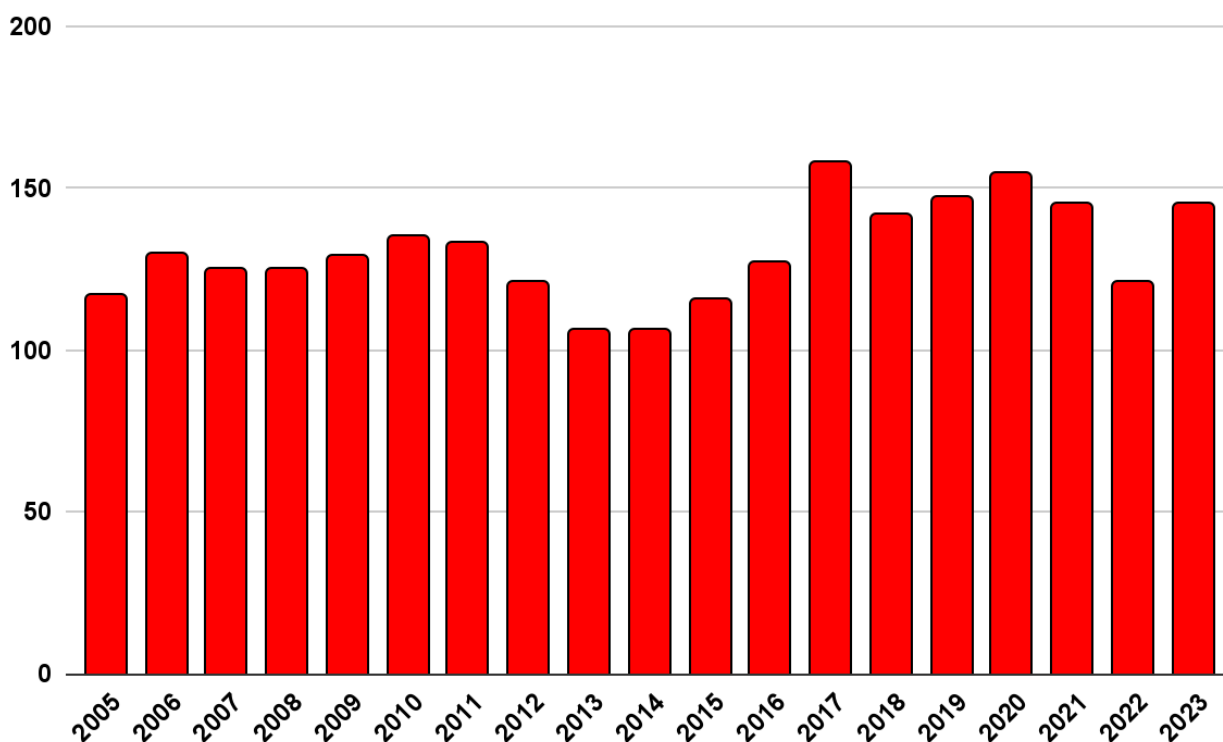
Regiane de Souza - representante do grupo de mães e pais de crianças matriculadas na UAC

Profa. Dra. Heloisa Chalmers Sisle - representante do CoACE

Profa. Dra. Andrea Braga Moruzzi - representante do CoC-CECH

Para saber mais sobre a história da UAC, é só acessar o link: <https://www.uac.ufscar.br/documentos-1/Historico%20-%20UAC.pdf>

Número de crianças matriculadas na UAC nos últimos 10 anos



Fontes: Relatórios de Atividades e de Gestão da UFSCar, disponíveis no site da Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI) - www.spdi.ufscar.br

II. CARACTERIZAÇÃO DOS COLÉGIOS DE APLICAÇÃO

A Constituição Federal, que em outubro de 2023 completa 35 anos, aponta no seu artigo 211, o seguinte:

“Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.(...)”

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.”

Revela-se, a partir deste trecho da Constituição Federal de 1988, que a Educação Infantil é área de atuação prioritária dos municípios. Ou seja, diante desta indicação, as políticas públicas vão se ajustando para que seja possível, aos municípios, se dedicarem à Educação Infantil.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) são exemplos de políticas públicas que impactam o financiamento público da Educação Básica, incluindo a Educação Infantil.

A universalização do acesso à educação básica também foi regulamentada por meio da Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009, integrando as seguintes determinações:

- § 4º do art. 211 da Constituição Federal: Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

Para atender a esta determinação, foi dado o prazo até o ano de 2016 para que todas as unidades escolares se atentassem ao conceito de universalização de acesso. E foi a partir daí, e também considerando a Resolução nº 1, de 10 de março 2011-MEC/CNE que, a partir de 2016, a UAC passou a ter seu acesso universalizado, não mais atendendo apenas filhas e filhos de servidoras/es e de estudantes da UFSCar.

A priorização da Educação Infantil sob gestão dos municípios e a universalização do acesso às vagas das escolas reconfiguraram o papel das unidades escolares dentro das Instituições Federais de Ensino. Os impactos advindos destas duas normativas se refletiram no financiamento, organização e planejamento dos rumos das políticas públicas aplicadas à Educação Básica na estrutura organizacional das IFES.

Alguns desafios se despontavam e impactaram, de forma geral, as unidades escolares no interior das IFES e, de maneira específica, repercutia diretamente no funcionamento da UAC: a) se as políticas públicas apontam para um processo de municipalização da educação infantil, como ficaria a relação entre a UAC e o poder público municipal, considerando que a UAC faz parte do organograma de uma instituição federal de ensino?; b) como esta relação pode ser melhor articulada, considerando que o processo de universalização de acesso às vagas disponíveis na UAC atende os/as munícipes de São Carlos?; c) como se situa no ordenamento jurídico e nos arranjos administrativos e orçamentários as escolas de educação infantil que funcionam nas IFES?

Na tentativa de buscar soluções para estes desafios, em 2013, o MEC editou a Portaria n. 959, que estabeleceu as diretrizes e normas gerais para o funcionamento dos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais. Abaixo há alguns trechos da Portaria que ajudam na compreensão da caracterização dos Colégios de Aplicação nas

Universidades Federais e a compreender o processo a ser percorrido para que a UAC possa se tornar, oficialmente, um Colégio de Aplicação:

- Art. 2º Para efeito desta Portaria, consideram-se Colégios de Aplicação, as unidades de educação básica que têm como finalidade desenvolver, de forma indissociável, atividades de ensino, pesquisa e extensão com foco nas inovações pedagógicas e na formação docente.
- Art. 3º A criação de novos Colégios de Aplicação e a ampliação de novas modalidades de ensino está condicionada à aprovação no Conselho Superior da Universidade a que se vincula. Parágrafo único. Na hipótese de a criação de novos Colégios de Aplicação e a ampliação de novas modalidades de ensino redundar na necessidade de expansão, fora dos limites normativamente fixados, dos quadros docente e técnico-administrativo da instituição, o processo deverá ser submetido à apreciação da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, ambas do Ministério da Educação.
- Art. 4º Os Colégios de Aplicação obedecerão às seguintes diretrizes:

I - oferecimento de igualdade de condições para o acesso e a permanência de alunos na faixa etária do atendimento;

II - realização de atendimento educacional gratuito a todos, vedada a cobrança de contribuição ou taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outro;

III - integração das atividades letivas como espaços de prática de docência e estágio curricular dos cursos de licenciatura da Universidade; e

IV - ser o espaço preferencial para a prática da formação de professor realizada pela Universidade, articulada com a participação institucional no Programa de Incentivo à Docência - PIBID e nos demais programas de apoio à formação de docentes.

- Art. 6º Para fins de funcionamento, os Colégios de Aplicação contarão com recursos orçamentários específicos calculados por meio da Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capitais (OCC), conforme disposto no art. 4º, do Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010.
- Art. 7º As Universidades Federais devem adotar as medidas necessárias para que os Colégios de Aplicação cumpram as seguintes metas:

I - garantia da participação dos estudantes nos sistemas de avaliação da educação básica do Ministério da Educação; e

II - oferta de 100% (cem por cento) das vagas dos Colégios de Aplicação de forma aberta.

Percebe-se, a partir da Portaria acima, que os rumos do planejamento, administração e gestão das unidades de educação básica no interior das IFES vão se consolidando, ao ponto de ser muito difícil planejar a manutenção e a ampliação das unidades escolares, como a UAC, se elas não se adequarem ao desenho institucional que configura os Colégios de Aplicação.

Este cenário indicou a necessidade urgente de se debruçar, de forma profunda e detalhada, acerca dos caminhos necessários para a construção de uma proposta para que a UAC venha a se tornar um Colégio de Aplicação da UFSCar.

A construção desta proposta considerou os seguintes pontos:

- a) A constituição de um Colégio de Aplicação consolida um processo de deslocamento da centralidade dos aspectos assistenciais referentes à educação básica e, sobretudo, à educação infantil para uma orientação educativa e formativa;
- b) A gestão de um Colégio de Aplicação envolve planejamento constante acerca dos processos de ensino e de aprendizagem, articulados com o ensino, a pesquisa, a extensão e a formação de docentes;
- c) Por conta da caracterização dos Colégios de Aplicação, centrada nos aspectos educativos e formativos, as gestões destas unidades estão, preponderantemente, vinculadas às Faculdades e Centros de Educação das Universidades Federais;
- d) Por este motivo que há a necessidade de que a UAC se desvincule, administrativamente, da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, que possui uma característica de atuar no campo assistencial para que seja vinculada ao Centro de Educação e Ciências Humanas, lócus em que se concentram as atividades, projetos e programas no campo da Educação e da Formação de Docentes;
- e) Para que esta mudança organizacional ocorra de forma dialógica e participativa, há a necessidade que este processo conte com o envolvimento da comunidade da UAC e das apreciações preliminares do Conselho do CECH e do CoACE;
- f) Há uma questão legal, prevista no art. 3º da Portaria MEC 959/2013, que aponta que “a criação de novos Colégios de Aplicação e a ampliação de novas modalidades de ensino está condicionada à aprovação no Conselho Superior da Universidade a que se vincula”, sendo, portanto, imprescindível que o ConsUni aprecie esta matéria;
- g) Para a oficialização da UAC, como um Colégio de Aplicação, há uma etapa externa que não está sob a governança direta da UFSCar e que está descrita no parágrafo único do art. 3º da Portaria MEC 959/2013: “na hipótese de a criação de novos Colégios de Aplicação e a ampliação de novas modalidades de ensino redundar na

necessidade de expansão, fora dos limites normativamente fixados, dos quadros docente e técnico-administrativo da instituição, o processo deverá ser submetido à apreciação da Secretaria de Educação Superior e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, ambas do Ministério da Educação”;

- h) A submissão da proposta de transformação da UAC em Colégio de Aplicação da UFSCar se faz necessário, uma vez que sua oficialização traz impactos orçamentários que precisam ser previstos pelo MEC - algo que está explicitado no art. 6º da Portaria MEC 959/2013: “para fins de funcionamento, os Colégios de Aplicação contarão com recursos orçamentários específicos calculados por meio da Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capitais (OCC), conforme disposto no art. 4º, do Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010;
- i) O Colégio de Aplicação deverá proceder políticas de ações afirmativas aplicadas ao seu processo de ingresso e de permanência, conforme as normativas da UFSCar e as demais legislações vigentes.

Diante destas considerações foi que o GT iniciou suas atividades e que seguem detalhadas no tópico a seguir.

III. RELATO DO TRABALHO DO GT

A primeira reunião do GT ocorreu no dia 27/06/2023, às 14h30, no prédio do CECH quando foram definidos o plano de trabalho do GT, o cronograma de atividades e um sistema de comunicação e compartilhamento de informações e de documentos relativos ao trabalho do GT.

Nesta reunião, ficou estabelecido a importância de ouvir experiências de outras IFES que possuem Colégio de Aplicação (CAp) com foco na Educação Infantil, considerando o tempo em que cada CAp possui, a fim de compreender os aspectos positivos e negativos de quem possui mais experiência e de quem está em implantação.

Também foi indicado a necessidade de concentrarmos as informações e compartilharmos no drive do GT peças normativas de outros CAp e de legislações vigentes pertinentes ao tema - algo que foi criado e que está estruturado para que possa ser um espaço de acesso rápido a documentos no decorrer do trabalho do GT.

Outro ponto indicado foi de se iniciar o exercício da escrita de uma minuta de Regimento Interno para o futuro CAp da UFSCar, partindo do que já esteja consolidado no Regimento Interno da UAC e incorporando e adaptando aspectos positivos identificados em

Regimentos Internos de CAp de outras IFES, sobretudo aquelas que possuem a Educação Infantil como escopo de trabalho.

Outro aspecto importante aventado nesta primeira reunião foi o de vislumbrar o crescimento do CAp da UFSCar para, paulatinamente, atingir outros públicos na educação básica, como o Fundamental I, II e Ensino Médio. Para este objetivo, foi indicado a importância de já inserir este desejo no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição.

A segunda reunião do GT ocorreu no dia 27/07/2023, às 14h30, na Unidade de Atendimento à Criança (UAC). Esta reunião foi ampliada e contou com a participação de toda a comunidade da UAC.

O objetivo desta reunião foi apresentar o plano e o cronograma de trabalho do GT e, também, fazer uma panorama geral de como está a questão organizacional da Educação Infantil no contexto da legislação que regulamenta os Colégios de Aplicação no país.

- **Colégios de Aplicação e Publicação das Portarias do MEC**

A partir da publicação da Portaria MEC n. 959, de 27 de setembro de 2013, foram constituídos os colégios de aplicação relacionados abaixo.

Na relação abaixo, é dado destaque aos colégios de aplicação que possuem, no seu escopo de atuação, a Educação Infantil.

- Colégios de Aplicação:

1. UFPA: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
2. **UFRN: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
3. UFPE: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
4. UFS: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
5. UFJF: COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII
6. UFV: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
7. UFU: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESEBA
8. **UFRJ: COLÉGIO DE APLICAÇÃO (INFANTIL, a partir de 2021)**
9. UFRGS: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
10. UFSC: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
11. **UFSC: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI**
12. UFG: C E PA E
13. UFMG: CENTRO PEDAGÓGICO - CP
14. UFMA: COLÉGIO UNIVERSITÁRIO - COLUN
15. UFRR: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
16. UFF: COLÉGIO DE APLICAÇÃO
17. UFAC: COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Em 2022, após uma grande articulação da Associação Nacional das Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil (ANUUF EI), uma nova Portaria foi publicada pelo MEC, visando, principalmente, a transformação de unidades de Educação Infantil vinculadas às universidades federais em colégios de aplicação. Assim, a partir da publicação da Portaria MEC n. 694, de 23 de setembro de 2022, foram criados os colégios de aplicação abaixo, cuja relação traz em destaque os colégios de aplicação com atuação na área da Educação Infantil.

- Colégios de Aplicação:

18. UFSC: UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPÊ AMARELO - UEIIA

19. UFSCG: UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/UAEI/CH/UFSCG

20. UFPA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EEBAS

21. UFES: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

22. UFAL: UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFA TELMA VITÓRIA - UEIPTV

23. UFPA: NÚCLEO DE ESTUDO DA INFÂNCIA - NEDI

24. UFPA: UNIDADE UNIVERSITÁRIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA

Em 2022, embora a UFSCar tenha sido convidada a se adequar aos requisitos necessários para vir a ser um Colégio de Aplicação, foi compreendido pela comunidade da UAC e pela gestão da universidade, que esta tomada de decisão precisava de amadurecimento e de um debate mais participativo entre a comunidade, pois envolve mudanças estruturais nos arranjos institucionais.

Após a publicação da última Portaria, a UFSCar, juntamente com a UFBA e a UNIFESP se tornaram as únicas Unidades de Educação Infantil que não estão regulamentadas pelas Portarias de criação de CAp e que estão vinculadas a ANUUF EI:

1. UNIFESP: Núcleo de Educação Infantil - Escola Paulistinha de Educação
2. UFBA: Núcleo de Desenvolvimento Infantil
3. UFSCAR: Unidade de Atendimento à Criança

Depois deste breve panorama que localiza os Colégios de Aplicação com atuação em Educação Infantil, foi apresentado um panorama acerca dos orçamentos que cada Instituição Federal de Ensino Superior com unidades de Colégio de Aplicação, sem distinção para a modalidade - infantil, fundamental ou médio - receberam, de acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2023, no Programa Orçamentário 5011, identificado como

Educação Básica de Qualidade e PLOA 2024, Programa Orçamentário 5111, identificado como Educação Básica Democrática com Qualidade e Equidade:

IFES com Colégio de Aplicação	Orçamento para o Programa Orçamentário 5011, identificado como Educação Básica de Qualidade e PLOA 2024, Programa Orçamentário 5111, identificado como Educação Básica Democrática com Qualidade e Equidade
UFPA	859.151,00 (PLOA 2024 - 1.132.008,00)
UFRN	263.906,00 (PLOA 2024 - 372.236,00)
UFPE	373.798,00 (PLOA 2024 - 1.848.862,00)
UFS	420.740,00 (PLOA 2024 - 362.038,00)
UFJF	1.014.844,00 (PLOA 2024 - 989.231,00)
UFV	339.665,00 (PLOA 2024 - 428.327,00)
UFU	574.432,00 (PLOA 2024 - 652.688,00)
UFRJ	484.521,00 (PLOA 2024 - 693.481,00)
UFRGS	564.442,00 (PLOA 2024 - 479.318,00)
UFSC	865.811,00 (PLOA 2024 - 1.030.024,00)
UFG	497.009,00 (PLOA 2024 - 683.283,00)
UFMG	665.176,00 (PLOA 2024 - 509.913,00)
UFMA	313.856,00 (PLOA 2024 - 601.697,00)
UFRR	340.497,00 (PLOA 2024 - 418.128,00)
UFF	338.831,00 (PLOA 2024 - 372.236,00)
UFAC	436.236,00 (PLOA 2024 - 428.327,00)
UFSM	aguarda LOA 2024 (PLOA 2024 - 101.983,00)
UFCG	aguarda LOA 2024 (PLOA 2024 - 71.388,00)
UFPB	aguarda LOA 2024 (PLOA 2024 - 203.965,00)

UFES	aguarda LOA 2024 (PLOA 2024 - 151.784,00)
UFAL	aguarda LOA 2024 (PLOA 2024 - 71.388,00)
UFLA	aguarda LOA 2024 (PLOA 2024 - 81.586,00)
UFC	aguarda LOA 2024 (PLOA 2024 - 50.991,00)

Quadro elaborado a partir de informações disponíveis em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/Anexo/Anexo-Lei14535-Volume%205.pdf e https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2024/ploa/projeto-de-lei-orcamentaria-anual-ploa-2024/volume5_momento5000_202308301510_sioprod.pdf

Para se ter um parâmetro em relação aos investimentos necessários para o funcionamento da UAC, para o ano de 2023 foi projetado o investimento de cerca de R\$216.000,00, apenas com alimentação.

Na reunião realizada no dia 30/08/2023, que ocorreu às 9h, no prédio do CECH, o GT levantou alguns temas orientadores para a reunião que ocorreu com a equipe do Colégio de Aplicação da UFRJ (no dia 04/09/2023, de forma remota, das 13h até às 14h). Nesta reunião, foi possível dialogar com as Diretoras Adjuntas de Ensino responsáveis pela Educação Infantil do Colégio de Aplicação da UFRJ sobre os seguintes temas:

- Estrutura administrativa: qual o perfil das pessoas que assumem a direção da unidade; se há uma organização entre o papel administrativo e de gestão em relação às funções em sala de aula; se quem assume função de direção acumula ou não às funções em sala de aula; como são estruturados os períodos de atendimento às crianças.

- Financiamento: qual o orçamento da unidade; de que fontes advém os recursos necessários para o funcionamento da unidade.

- Relação com o município: que relações são estabelecidas com o município e quais fundamentos legais que embasam essas relações; há parcerias com o município ou o Estado para aquisição de materiais, gestão da alimentação das crianças, gestão de pessoas.

- Universalização das vagas: como se deu o processo de universalização das vagas para as crianças, há políticas de ações afirmativas na unidade.

- Relação com os cursos de graduação de pedagogia e demais licenciaturas: como se dá a relação com os cursos de graduação da área de pedagogia e das licenciaturas; como se dá a relação com os demais cursos de graduação; se há uma relação orgânica ou pontual com os cursos; se o CAP é espaço de realização de estágios curriculares obrigatórios.

- Agência de Fomento: como se dá a captação de recursos junto a agências de fomento; como são estruturados os projetos de pesquisa e de extensão.

A reunião com a equipe da UFRJ mostrou uma experiência diferente da experiência da UAC, no que tange a seu processo de reformulação para vir a ser um Colégio de Aplicação. A experiência da UFRJ mostrou que a Educação Infantil ingressou, recentemente, como modalidade de ensino no Colégio de Aplicação da UFRJ que já atendia outras modalidades da Educação Básica. Este histórico também ajudou a compreender como se dão as relações organizacionais e de financiamento das atividades da Educação Infantil no CAp da UFRJ.

Na reunião ocorrida às 14h, do dia 28/09/2023, no prédio do CECH, o GT avaliou o andamento do trabalho e os ajustes necessários no cronograma. Foi feita a avaliação de que o GT conseguiu cumprir, de forma satisfatória, o plano de trabalho e o cronograma, bastando os ajustes necessários para que o Relatório do GT e a Minuta do Regimento Interno do Colégio de Aplicação da UFSCar possam ser apreciados nos colegiados: Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CoACE), que possui uma reunião ordinária agendada para o dia 24/10/2023; e Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas (CoC-CECH), cuja reunião ordinária mais próxima será no dia 08/11/2023.

Após a tramitação dos documentos nos colegiados acima, o processo segue para apreciação do ConsUni.

Diante do exposto, o GT entendeu a necessidade de vincular o Colégio de Aplicação ao Centro de Educação e Ciências Humanas e alterar o nome de Unidade de Atendimento à Criança (UAC) para Colégio de Aplicação da UFSCar (CAU). Há, também, a proposta de inclusão do Colégio de Aplicação da UFSCar junto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), bem como a proposta de Minuta do Regimento Interno do CAU que estão indicados na sequência do documento.

IV. PROPOSTAS PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

1. Consolidação da UAC como Colégio de Aplicação da UFSCar, a princípio, com foco na Educação Infantil;
2. Ampliação da oferta de Educação Básica junto ao Colégio de Aplicação, expandindo, de forma planejada e articulada, para o Ensino Fundamental I e II e para o Ensino Médio.

V. MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFSCar (Anexo)